

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 025/2009-CRBT de 19/01/09, firmado pela DPC ANA INDIRA VAZ DE LACERDA, referente aos autos da AAI nº 0659/08-GAB/CORREGEPOL de 30/10/08, que trata da extrapolação de prazo para a entrega de Procedimentos Policiais à Justiça e ainda a instauração da AAI nº 0910/08 GAB/CORREGEPOL de 29/12/08, que tem por objeto a apuração de fatos correlatados.

CONSIDERANDO: o princípio da economia processual visando a celeridade da apuração, bem como tratar-se do mesmo servidor sindicado e a mesma transgressão disciplinar;

R E S O L V E: Determinar o ADITAMENTO à Portaria Nº 0659/08-GAB/CORREGEPOL de 30/10/08, dos fatos objeto da apuração da AAI nº 0910/08-GAB/CORREGEPOL de 29/12/08, devendo esta última ser tornada SEM EFEITO e suas peças juntadas à primeira Portaria mencionada.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00078/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,2/2/2009**

O(A) Dr(a).DOROTHEA CALANDRINI SILVA, Coodenador(a) Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0484/07-GAB/CORREGEPOL de 13/09/07, instaurada para apurar denúncia formulada pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PINHO, acerca da agressão física que sofreu seu filho WENDEL DA SILVA PINHO, atribuídas a policiais civis, sob o comando do DPC ÉDER MAURO CARDOSO BARRA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos comprobatórios e indícios de transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0484/07-GAB/CORREGEPOL de 13/09/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coodenador(a) Metropolitana

**PORTARIA Nº 00079/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,2/2/2009**

O(A) Dr(a).DOROTHEA CALANDRINI SILVA, Coodenador(a) Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0614/07-GAB/CORREGEPOL de 12/11/07, instaurada para apurar a conduta funcional do servidor IPC PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA, em razão da denúncia formulada pela Sra. DILZA CARVALHO E CARVALHO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0614/07-GAB/CORREGEPOL de 12/11/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coodenador(a) Metropolitana

**PORTARIA Nº 00074/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,29/1/2009**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coodenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0683/07-GAB/CORREGEPOL de 05/12/07, instaurada para apurar irregularidades funcionais atribuídas ao IPC PAULO SÉRGIO MARÇAL DE CASTRO, quando era lotado no Município de Portel, denúncia fornecida contra o servidor pela Promora de Justiça, LILIAN NUNES E NUNES, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de provas e indícios de transgressão disciplinar por parte da servidora;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0683/07-GAB/CORREGEPOL de 05/12/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coodenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00075/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,29/1/2009**

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0016/08-GAB/CORREGEPOL de 07/01/08, instaurada para apurar a conduta funcional do servidor DPC CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, em

razão da inobservância quanto ao prazo legal para a conclusão e remessa à Justiça de Procedimento Criminal, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

R E S O L V E: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (DEZ DIAS) DE SUSPENSÃO, ao servidor CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício

**PORTARIA Nº 00076/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,2/2/2009**

O(A) Dr(a).DOROTHEA CALANDRINI SILVA, Coodenador(a) Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0501/08-GAB/CORREGEPOL de 19/08/08, instaurada para apurar as circunstâncias que envolveram a fuga da nacional Tatiane Amaral dos Santos, apresentada por furto na Seccional do Guamá, ocorrida em 24/07/08, quando encontrava-se sob a custódia do MPC UBIRACY DE CARVALHO TAVARES FILHO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

R E S O L V E: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 07 (SETE) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor UBIRACY DE CARVALHO TAVARES FILHO, Motorista de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos VII e XX da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coodenador(a) Metropolitana

**PORTARIA Nº 00077/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,2/2/2009**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0549/06-GAB/CORREGEPOL de 09/08/06, instaurada para apurar o teor do Ofício nº 052/06/DC de 12/05/06, oriundo da Divisão de Correição, onde narra que foi encontrado em um armário da S.U. São Brás, procedimentos policiais inconclusos sob presidência da DPC ELIZETE MENDES CARDOSO SÁ, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a adoção dos termos da Portaria Nº 10/2006-GAB/CGPC;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0549/06-GAB/CORREGEPOL de 09/08/06, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00069/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,26/1/2009**

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0966/02-GAB/CORREGEPOL de 13/09/02, instaurada para apurar a conduta funcional do MPC ANTÔNIO MUNIZ DE QUEIROZ FILHO, em face das acusações firmadas pelo DPC RUY SÉRGIO ROMÃO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ocorrência do instituto da PRESCRIÇÃO, perdendo o Estado o direito de ação quanto à punibilidade;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0966/02-GAB/CORREGEPOL de 13/09/02, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores c/c o Art. 198, inciso II da Lei nº 5.810/94.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício

**PORTARIA Nº 00070/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,26/1/2009**

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0471/07-GAB/CORREGEPOL de 11/09/07, instaurada para apurar a conduta funcional do IPC GILBERTO DA CRUZ E SILVA, em razão do acidente de trânsito envolvendo a VTR 1162 da Delegacia da Vigia, tendo como vítima o Sr. HELSON DA SILVA BARBOSA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0471/07-GAB/CORREGEPOL de 11/09/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício

**PORTARIA Nº 00071/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,28/1/2009**

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0492/08-GAB/CORREGEPOL de 18/08/08, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreu o roubo da arma de fogo cautelada ao MPC LEONILDO GONÇALVES DE ALCANTARA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de irregularidade funcional por parte do servidor;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0492/08-GAB/CORREGEPOL de 18/08/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício

**PORTARIA Nº 00064/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,26/1/2009**

O(A) Dr(a).DOROTHEA CALANDRINI SILVA, Coodenador(a) Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0610/08-GAB/CORREGEPOL de 08/10/08, instaurada para apurar irregularidade funcional atribuída ao DPC ÁLVARO GOMES DA SILVA, no momento da entrega dos bens pertencentes a MANOEL PIRES DA CONCEIÇÃO, autuado em flagrante delito 01/03/08, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver a incidência de transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0610/08-GAB/CORREGEPOL de 08/10/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coodenador(a) Metropolitana

**PORTARIA Nº 00072/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,28/1/2009**

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0457/07-GAB/CORREGEPOL de 04/09/07, instaurada para apurar a conduta funcional do IPC GEORGE HAMILTON GUEDES DOS SANTOS, em razão do baleamento do nacional ALEXANDRE MEDEIROS, fato ocorrido no Município de Breves no dia 04/03/07, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o servidor agiu amparado por uma excludente de ilicitude, no caso, a legítima defesa de terceiros;

R E S O L V E: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0457/07-GAB/CORREGEPOL de 04/09/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
Corregedora Geral da Polícia Civil, Em exercício

**PORTARIA Nº 00073/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS,29/1/2009**

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coodenador(a) do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0589/07-GAB/